PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório n° 025/2022, Pregão Eletrônico n° 025/2022 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de VENTILADORES DE PAREDE com 02 (dois) lotes, totalizando 02 (dois) itens, destinados ao atendimento das necessidades das unidades educacionais da rede municipal de ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife.
Ofício nº 086/2022 – SEGRE/SEDUC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços
Valor Total da Ata: R$ 275.253,40
Fornecedor: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27
Data da Assinatura: 04/08/2022
GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS - Secretário Executivo de Gestão de Rede
SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO - Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Nº 1401.1.032.2021, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei de nº 8666/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 004/2021 - GABPE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021- GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A BW LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA,E SGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA SÉPTICA para as unidades educacionais e das unidades administrativas da Secretaria de Educação do Recife.
Preço Global: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02 de agosto de 2021 e encerramento em 01 de agosto de 2022, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1.207.2.131, elemento de despesa 3.3.90.39 – Fonte 0112.
Nota de Empenho: 2021.02793
Recurso Financeiro: Educação Complementar – Limite Constitucional.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Resolução n° 19 de 27 de julho de 2022
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 035/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA, Inscrição Mercantil nº 259.176-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por não exercer atividade prevista no art. 1o da Lei 17.244/2006 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de agosto de 2022

Rafael Dubeux
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Resolução n° 20 de 27 de julho de 2022
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 036/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da IRT INOVAÇÃO E RESULTADOS TECNOLÓGICOS LTDA, Inscrição Mercantil nº 684.687-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de agosto de 2022

Rafael Dubeux
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Resolução n° 21 de 02 de agosto de 2022
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 033/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da IDOLINK BRASIL LTDA, Inscrição Mercantil nº 757.319-7, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de agosto de 2022

Rafael Dubeux
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Resolução n° 22 de 02 de agosto de 2022
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 037/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da GOKURSOS INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA, Inscrição Mercantil nº 711.809-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de agosto de 2022

Rafael Dubeux
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Resolução n° 23 de 03 de agosto de 2022
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 038/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da V-INFO INFORMATICA LTDA, Inscrição Mercantil nº 737.983-8, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de agosto de 2022

Rafael Dubeux
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Resolução n° 24 de 05 de agosto de 2022
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 039/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da TIMBETER DO BRASIL LTDA, Inscrição Mercantil nº 762.688-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de agosto de 2022

Rafael Dubeux
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Resolução n° 25 de 05 de agosto de 2022
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 040/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da MINSAIT TECNOLOGIA BRASIL LTDA, Inscrição Mercantil nº 723.032-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de agosto de 2022

Rafael Dubeux
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Resolução n° 26 de 08 de agosto de 2022
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 041/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da IRMÃOS BELTRÃO LTDA, Inscrição Mercantil nº 273.586-5, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de agosto de 2022

Rafael Dubeux
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Resolução n° 27 de 08 de agosto de 2022
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 042/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da EXTREME DIGITAL, Inscrição Mercantil nº 767.391-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de agosto de 2022

Rafael Dubeux
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, J UVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para oferta de prestação de serviços de hospedagem, 200 vagas, em rede de hotelaria, pousada ou hotel, voltado à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e nodesenvolvimentode medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE e POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD, objetivando implementar ações voltadas a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, prioritariamento pessoas em situação de rua, através da Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria SDSDHJPD nº 087 de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 119 do dia 09 de agosto de 2022, torna pública a abertura de Edital de Chamamento para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica, interessadas em prestar esses serviços ao Município do Recife, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições constantes neste Edital e seusAnexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Toda documentação necessária ao credenciamento, exigida neste edital, deverão ser enviadas através do email: geruza.felizardo@recife.pe.gov.br contendo as especificações abaixo:

Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD
Credenciamento de Pessoa Jurídica- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O email com a inscrição e documentações deverá ser enviado a partir de 13/08/2022.

1.OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, interessadas em prestar serviços para Municipalidade, através de Contratos Administrativos firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD da Prefeitura da Cidade do Recife.

2.DAS ESPECIFICAÇÓES DO OBJETO

2.1O presente Credenciamento tem como objeto a seleção de pessoa jurídica, para a oferta de prestação de serviços de hospedagem no município do Recife, de 200 vagas, em rede de hotelaria, pousada ou em hotel, voltado à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19.

2.1.1A(s) empresa(s) credenciada(s) poderá(ão) ofertar no mínimo 5 (cinco) vagas.

2.1.2 Todos os serviços deverão ser prestados na sede ou filial da rede do Credenciado interessado, situado no Município de Recife.

2.2. A(s)empresas credenciadas(s) executará(ão) o serviço contratado seguindo as seguintes exigências:

a) Hospedar as pessoas indicadas pela SDSDHJPD, que encaminhará pedidos de reserva com pelo menos 24 (vintee quatro) horas de antecedência;

b)A comodar os hóspedes em cômodos individuais ou compartilhados, neste últimocom distanciamento social, por meio de camas dispostas com distânciamínima de 01 (um) metro cada uma, com diária que se inicia às 14 horas etermina às 12 horas do dia subsequente;